



PROJETO DE LEI Nº 92/2022

Dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares com pacientes internados no Hospital

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado o direito de “visita virtual”, através de chamadas telefônicas e/ou videochamadas por aplicativos de telefone celular, aos familiares de pacientes internados na rede de saúde pública do Município de Armação dos Búzios.

§ 1º A ligação telefônica ou videochamada será feita pela equipe de assistência à saúde do paciente, obedecendo a critérios técnicos e clínicos que serão, obrigatoriamente, explicados aos familiares.

§ 2º O direito à visita virtual será extensivo aos pacientes sedados ou com os quais não haja a possibilidade de comunicação efetiva.

Art. 2º A realização da videochamada deve ser previamente autorizada, pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

§ 1º Não havendo a possibilidade de realização da “visita virtual” por questões de saúde emocional, ou qualquer avaliação do médico responsável, fica determinado o médico relatar em prontuário as condições que o paciente se encontra, com intuito de informar os seus familiares.

Art. 3º Para efetivação do disposto nesta Lei, a equipe de saúde deverá:

- I – Identificar o familiar responsável pela efetivação da visita virtual, coletando nome completo e 1 a 2 números de telefone, incluindo aplicativos de troca de mensagens instantâneas;
- II – Explicar a rotina de comunicação, horários das visitas virtuais, fluxo de dúvidas e medidas que serão tomadas em caso de eventuais indisponibilidades técnicas temporárias para o responsável principal;

Art. 4º No setor de Emergência será afixada placa/cartaz contendo o informativo, com os seguintes dizeres: “Constitui direito a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares com pacientes internados no Hospital.”

Art. 5º Caberá ao Hospital a operacionalização e apoio logístico para o cumprimento desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que apresento visa sanar um problema que abrange o nosso município, a qual é a falta de comunicação com os entes internados dentro do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse. No cenário recente foi alterada a despedida das famílias brasileiras de quem se vai. Sem a possibilidade de realizar funerais e velórios com o tradicional cortejo, pois durante a pandemia, muitas famílias contaram com o recurso do vídeo para despedir-se para seus entes queridos.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2022

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Vereador Autor